



PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO - PPS (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Lei Complementar nº 809/2022



GOVERNO DE

**SANTA
CATARINA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

**CARTILHA DE TRABALHO
NO SISTEMA PRISIONAL CATARINENSE**



O QUE É PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO?

O PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO, também conhecido como CHAMAMENTO PÚBLICO, consiste no meio através do qual o Sistema Prisional Catarinense seleciona Parceiros Privados a fim de celebrar Termos de Parceria Laboral para contratação de presos aptos para desempenharem atividade laboral.

Os Processos Públicos de Seleção podem ser categorizados em quatro tipos distintos, conforme a natureza da oferta de mão de obra (interna ou externa) ou da área disponibilizada pela Unidade Penal (seja ela uma área nua ou já edificada).

Os Processos Públicos de Seleção são processados e julgados em estrita conformidade com os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da ampla concorrência, do desenvolvimento sustentável, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Todos os editais de Chamamento Público são publicados no site da Secretaria no seguinte endereço eletrônico:

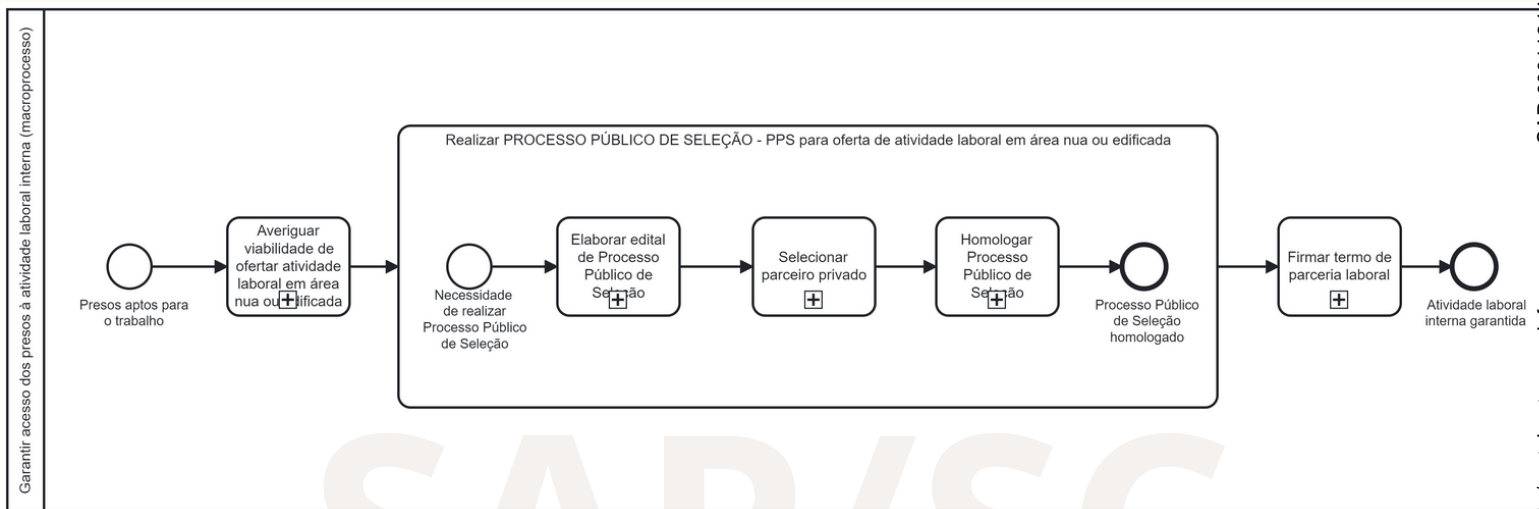


SCAN ME

<https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico>



DIAGRAMA DO MACROPROCESSO: GARANTIR ACESSO DOS PRESOS À ATIVIDADE LABORAL INTERNA

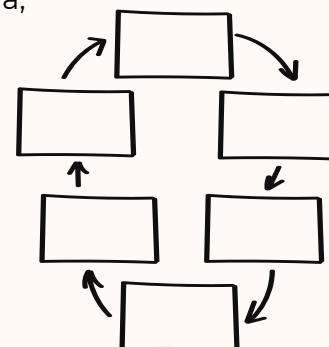


PUBLICAÇÃO DO MAPEAMENTO NO PORTAL PPN/SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Obs.: Em momento oportuno, para melhor entendimento dos fluxos correlatos ao Chamamento Público, serão mapeados os processos que compõem o macroprocesso, são eles:

- 1) Averiguar viabilidade de ofertar atividade laboral em área nua ou edificada;
- 2) Elaborar edital de Processo Público de Seleção;
- 3) Selecionar parceiro privado;
- 4) Homologar Processo Público de Seleção; e
- 5) Firmar termo de parceria laboral.





TIPOS DE PROCESSOS PÚBLICOS DE SELEÇÃO

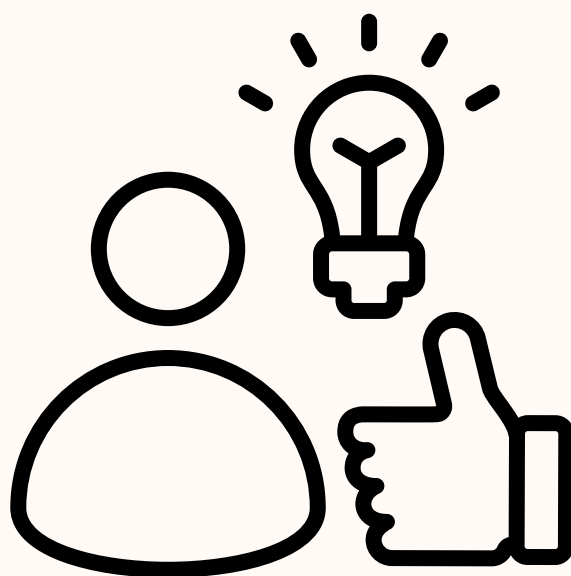
- 🎯 **Processo Público de Seleção para Trabalho Interno (Intramuros):**
Este tipo específico de Chamamento Público exige a designação de áreas (nuas ou edificadas), sendo a unidade prisional a responsável pela indicação do número de presos aptos para o trabalho. No caso do trabalho interno, ou seja, aquele realizado dentro das dependências do estabelecimento penal (intramuros), podem ser empregados os presos dos regimes fechado ou semiaberto.
- 🎯 **Processo Público de Seleção para Trabalho Externo:**
Este é o Chamamento Público mais simples, pois não requer a indicação de áreas. Basta que a unidade indique o número de presos aptos para o trabalho. Nesse cenário, trata-se do regime de trabalho externo, semelhante às parcerias estabelecidas com prefeituras, onde as empresas parceiras oferecem oportunidades de trabalho em suas próprias instalações, sendo responsáveis, nesse caso, pelo transporte do preso (da unidade para o local de trabalho). Esse tipo de atividade é exclusivo para presos em regime semiaberto, mediante autorização judicial prévia.
- 🎯 **Processo Público de Seleção para Trabalho Externo com características de interno (extramuros):**
Este tipo de Chamamento Público é similar ao processo para trabalho interno, com a única diferença de que a área oferecida pela Unidade (nua ou edificada) está localizada fora dos limites da unidade (extramuros). Nesse contexto, o Processo Público de Seleção é conduzido como um processo para atividade laboral externa.
- 🎯 **Processo Público de Seleção para Trabalho Interno com área edificada:**
Neste tipo de Chamamento Público, a unidade indicará os espaços disponíveis e o número de presos qualificados para atuar nas respectivas áreas. Nesse caso específico, as áreas devem estar prontas para uso, sem a necessidade de construção estrutural para adaptar-se às empresas. Embora os eventuais parceiros possam fazer ajustes no espaço, estes serão apenas reformas, não envolvendo modificações estruturais.
- 🎯 **Processo Público de Seleção para Trabalho Interno de área nua:**
O que define este tipo de Processo Público de Seleção é a designação, pelas Unidades, de áreas não desenvolvidas, ou seja, terrenos sem construções. A responsabilidade pela construção caberá à empresa. Além disso, não será qualquer tipo de construção que será aceita no local.



ENTENDA MELHOR AS DIFERENÇAS

CARACTERÍSTICAS	TRABALHO INTERNO	TRABALHO EXTERNO	TRABALHO EXTERNO COM CARACTERÍSTICAS DE INTERNO
TIPOS DE ÁREAS	Área Nua ou Edificada Obs. desde que seja intramuros	Não há indicação de áreas Obs. o trabalho é prestado nas instalações da empresa parceira	Área Nua ou Edificada Obs. desde que seja extramuros em espaço pertencente ao Estado
REGIMES PERMITIDOS	Fechado ou Semiaberto	Semiaberto Obs. com prévia autorização judicial	Semiaberto Obs. com prévia autorização judicial
CONDUÇÃO (UNIDADE X TRABALHO)	Unidade Prisional	Empresa	Unidade Prisional

SAP/SC





QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS?

Critérios de seleção de parceiros privados

Os critérios para selecionar os proponentes são explicitados nos editais, compreendendo os seguintes elementos:

- Número de vagas de trabalho ofertadas pelo eventual parceiro;
- Quantidade de horas de capacitação ofertadas aos presos;
- Número de egressos do Sistema Prisional contratados pela empresa nos últimos 5 (cinco) anos;
- Apresentação do Selo Resgata; e
- Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGR relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Nos editais de Chamamento Público com cessão de espaços edificados, temos ainda como critério para seleção de empresas a análise de viabilidade energética da proposta da empresa na terceira fase do certame. Nessa fase serão analisados os equipamentos e maquinários apresentados na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação da empresa, e serão feitos apontamentos no projeto. Será desclassificada a proponente com potencial altamente consumidor de energia elétrica e não consentir no custeio do valor excedente: o consumo de energia elétrica dividida pelo número de presos em atividades na oficina laboral deve ser menor ou igual a meio salário mínimo nacional vigente. Quando este consumo for maior que meio salário mínimo por preso, o valor excedente da fatura deverá ser pago pelo parceiro privado.



DEFINIÇÕES IMPORTANTES

MÃO DE OBRA CARCERÁRIA: Refere-se à atividade laboral desempenhada por presos dentro do sistema penal, abrangendo os regimes fechado e semiaberto. A sua prática é respaldada pela Lei de Execuções Penais, visando proporcionar tanto um aspecto educacional quanto produtivo aos indivíduos encarcerados. Conforme estabelecido na LEP, quando o trabalho é realizado mediante parceria de empresas com o sistema penal, não se aplica a legislação trabalhista convencional (CLT), resultando na ausência de vínculo empregatício para os participantes: *Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. [...] § 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.*

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO: Trata-se de um procedimento de chamada pública, destinado à seleção de entidades privadas com fins lucrativos interessadas em estabelecer parcerias através de um instrumento jurídico conhecido como **Termo de Parceria Laboral**. Este processo visa assegurar o cumprimento dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, vinculação ao edital, julgamento objetivo e outros princípios correlatos;

PARCEIRO PÚBLICO INTERVENIENTE: a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Processos Públicos de Seleção e celebrar as parcerias laborais;

PARCEIRO PÚBLICO/EXECUTOR: Superintendência Regional/Fundo Rotativo;

FUNDO ROTATIVO: unidade responsável pela gestão dos recursos dos estabelecimentos penais da região, conforme divisão geográfica definida por ato da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);

GESTOR DO FUNDO ROTATIVO: Policial Penal que, nos termos da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, exerça função de Superintendente Regional ou Diretor do Estabelecimento Penal, a ser designado por ato do Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, responsável pela administração do fundo ;

PROPONENTE: entidade privada com fins lucrativos que manifeste, por meio de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), nas condições estabelecidas nos Processos Públicos de Seleção, interesse em firmar Parceria Laboral;

PARCEIRO PRIVADO: pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com a qual o Estado celebra parceria laboral;



TERMO DE PARCERIA LABORAL: relação jurídica estabelecida entre o Estado e pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tendo por objetivo proporcionar condições para a harmônica integração social do preso à sociedade mediante trabalho interno e externo;

UNIDADE POLICIAL PENAL: edificação física prisional (Unidade Prisional), na qual o preso cumpre a pena, **RESPONSÁVEL OPERACIONAL** da parceria;

ESTABELECIMENTO PENAL: limites territoriais onde estão instaladas as unidades policiais penais;

REGIONAL: distribuição Regional das Unidades Policiais Penais do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, estabelecida por Ato do dirigente máximo desta Secretaria;

PRESO: indivíduo privado de liberdade, recolhido no estabelecimento penal, envolvido no processo de ressocialização por meio do trabalho;

EGRESSO: indivíduo que após cumprir a pena, retorna ao convívio social;

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS – CPAAL: comissão encarregada da análise e julgamento das propostas submetidas nos certames, incluindo a análise dos recursos, com exceção da decisão de resultado final;

ADEQUAÇÕES VOLUNTÁRIAS (FACULTATIVAS): são as adequações nas edificações disponibilizadas as quais o proponente verifica a necessidade de executar para melhor desenvolvimento das atividades laborais inerentes a sua atividade-fim;

ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS: são as adequações indicadas pelo responsável pela Unidade Policial Penal, consideradas imprescindíveis para cessão do espaço público;

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS: são aquelas adequações tidas como “necessárias e imprescindíveis”, detectadas pela área técnica de edificações, com relação a atividade proposta no PPTC;

PPTC: Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação;

QIS: Questionário de Investigação Social.



REGRAS PARA O TRABALHO DO PRESO

A jornada de trabalho do preso **não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas**, com descanso remunerado nos domingos e feriados.

As obrigações da empresa para com o preso estão listadas a seguir:

- ✓ Pagamento mensal do salário no valor de, no mínimo, um salário mínimo nacional vigente;
- ✓ Fornecimento e fiscalização do uso de todos os EPIs e ferramentas;
- ✓ Fornecimento de uniformes de trabalho, de acordo com os padrões determinados pela Unidade Prisional;
- ✓ Disponibilização diária de itens de higiene pessoal durante a jornada de trabalho, em local adequado, tais como papel higiênico, sabonete, creme dental e papel toalha;
- ✓ Cumprimento fiel das normas e disposições de saúde e segurança do trabalho;
- ✓ Fornecimento de transporte e alimentação aos presos, quando tratar-se de trabalho externo.





VANTAGENS PARA EMPRESAS QUE UTILIZAM MÃO DE OBRA CARCERÁRIA

A contratação de mão de obra carcerária do Sistema Penal Catarinense apresenta notória vantagem em termos de redução de custos com pessoal para as empresas parceiras. Conforme estabelecido pela Lei de Execução Penal (LEP), o trabalho dos presos não está sujeito às regulamentações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que implica na ausência de direitos trabalhistas tradicionais, tais como FGTS, aviso prévio indenizado, indenização adicional (Art. 9º Lei 7.238/84), férias remuneradas com 1/3 do salário vigente, 13º salário e salário paternidade.

É fundamental ressaltar que, além dos benefícios econômicos significativos para os empregadores, os presos recebem uma remuneração equivalente ao salário mínimo, podendo ser superior, dependendo da empresa. Para aqueles parceiros que estabelecem oficinas laborais dentro das instalações penais, há vantagens adicionais, como a isenção do IPTU e a dispensa do pagamento de aluguel pelo espaço utilizado.

Por essas vantagens, o Estado de Santa Catarina já firmou Parcerias Laborais com cerca de 90 (noventa) empresas, dentre elas podemos mencionar: INTELBRAS; OGOCHI; WEG; TIGRE; UFO WAY; USICAST; UALL CREATIVE; KHRONOS; e TASCHIBRA.



COMO SE INICIAM OS PROCESSOS PÚBLICOS DE SELEÇÃO PÚBLICO?

Os processos públicos podem ser iniciados de duas formas: pela Coordenadoria de Trabalho e Renda (CTRAB), que realiza levantamentos junto às Unidades Penais do Estado; ou pelas próprias Unidades Penais, que podem iniciar o processo a ser encaminhado à CTRAB.

A Coordenação de Trabalho e Renda (CTRAB) tem a responsabilidade de coletar informações junto às Superintendências Regionais e às Unidades Penais sobre o número de presos habilitados para o trabalho e as áreas disponíveis a serem utilizadas como oficinas de trabalho. Para isso, é solicitado que as Unidades Penais enviem as seguintes informações:

Nos casos de Trabalho Externo:

- Número de presos (de regime semiaberto) disponíveis para o Trabalho externo;

Nos casos de Trabalho Interno:

- Indicação dos espaços, edificadas ou disponíveis para edificação, disponível para instalação de empresas na Unidade;
 - Deverá ser indicado o tamanho do espaço em m², bem como imagens de satélite com o perímetro delimitado dos locais ofertados.

PASSO A PASSO PARA CAPTURA DO PERÍMETRO



- Nos casos de espaços edificadas, indicar, se houver, as adequações obrigatórias nos locais que as empresas irão se instalar;
 - Essas adequações, por exemplo pequenas reformas, deverão ser feitas à custa das empresas.



- Número de presos máximo disponíveis aptos ao Trabalho para cada espaço:
 - Deverá ser indicado o Regime de Execução dos presos (Fechado ou Semi-Aberto)
 - Quantidade de Turnos de Trabalho;
 - Número de presos por Turno (note que o número mínimo de presos multiplicado pela quantidade de turnos deve ser igual ao número máximo de presos disponíveis para os espaços).

As informações solicitadas acima devem ser apresentadas no seguinte formato:

Item	Unidade Policial Penal	Oficina	Área Nua (m ²)	Nº de Presos por turno	Quantidade de Turnos	Nº Máximo de Presos (100%)	Nº Mínimo de Presos (75%)
01	UNIDADE PENAL A	01	420 m ²	30	02	60	45
02	UNIDADE PENAL B	01	800 m ²	50	01	50	38
03		02	800 m ²	50	01	50	38

As Adequações Obrigatórias deverão ser indicadas em uma tabela à parte:

Item	Unidade Policial Penal	Oficina	Área Edificada (m ²)	Adequações Obrigatórias
01	UNIDADE PENAL A	01	420 m ²	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de ventiladores; • Pintura da oficina; • Instalação de portão tipo eclusa. • Instalação de Leitor Biométrico
02	UNIDADE PENAL B	02	800 m ²	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de ventiladores; • Instalação de exaustores. • Instalação de Leitor Biométrico
03		03	800 m ²	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de ventiladores; • Instalação de exaustores; • Pintura do local. • Instalação de Leitor Biométrico



Após a coleta dessas informações, a CTRAB irá encaminhar o processo para validação dos espaços junto à Gerência Técnica de Edificações. Após o retorno do processo para a CTRAB, será confeccionado o Termo de Referência que servirá de base ao edital de Chamamento Público que será encaminhado primeiro para a Superintendência Regional para conferência das informações.

Havendo o aceite por parte do Superintendente Regional, o processo então segue o trâmite para a Gerência de Gestão de Fundos e Convênios, responsáveis pela elaboração do Edital de Chamamento Público. Após confeccionarem o documento, a GEFUN encaminhará o processo para a Consultoria Jurídica desta Secretaria para análise do Edital. A COJUR fará apontamentos no instrumento para alteração da GEFUN e o Edital é então publicado no site da SAP.

RESUMINDO:

- CTRAB - Levantamento de informações e áreas juntos às Unidades Penais e elaboração do Termo de Referência;
- GETED - Análise e validação dos espaços;
- GEFUN - Elaboração do Edital de Processo Público de Seleção;
- COJUR - Análise e apontamentos do Edital.



LEGISLAÇÕES RELACIONADAS AO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

Lei Complementar nº 809 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os Fundos Rotativos do Sistema Penal do Estado e estabelece outras providências, entre elas a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional;

Lei nº 13.019, de 2 de agosto de 2010, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Lei de Execuções Penais, nº 7.210, de 11 de julho de 1984, consideradas as suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 529, de 17 de janeiro de 2011, que trata do Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina;

Lei Estadual nº 18.011, de 6 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional;

Lei nº 12.305, de 12 de janeiro de 2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu **Decreto Regulamentador nº 10.963, de 27 de maio de 2008**;

Leis de Improbidade e das Práticas de Anticorrupção nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e preceitos;

Lei das Práticas de Transparência nº 17.983, de 19 de agosto de 2020; e

Constituição Federal de 1988.



EXEMPLOS PRÁTICOS









CONTATOS IMPORTANTES:

Departamento de Polícia Penal - DPP:

policiapenal@pp.sc.gov.br - (48) 3665-7310

policiapenal@pp.sc.gov.br - (48) 3665-7337

Coodenadoria de Trabalho e Renda:

setrab@pp.sc.gov.br - (48) 3665-7314

Gerência de Gestão de Fundos e Convênios – GEFUN:

gefun@sap.sc.gov.br - (48) 3664-5900

Gerência Técnica de Edificações – GETED:

geted@sap.sc.gov.br - (48) 3664-5905

SAP/SC

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E
SOCIOEDUCATIVA - SAP**



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA





Assinaturas do documento



Código para verificação: **V21WQ71Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA LINHARES TEIXEIRA (CPF: 029.XXX.349-XX) em 29/04/2024 às 17:37:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:22 e válido até 13/07/2118 - 13:30:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDExMjQ0XzExMjkyXzlwMjRfVjlxV1E3MVk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00011244/2024** e o código **V21WQ71Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.